

**Aviso n.º 237/2008**

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 13 de Julho de 2007, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a Comunidade Europeia, comunicado a sua autoridade relativamente ao artigo 15.º do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, adoptado na Haia, a 31 de Outubro de 1951.

**Autoridade**

Comunidade Europeia, 4 de Julho de 2007.

Órgão de contacto em conformidade com o artigo 7.º: Director-Geral, Direcção-Geral da Justiça, Liberdade e Segurança, Comissão Europeia, B-1049 Bruxelas; tel.: + 32 2 2958658; fax: + 32 2 296 7481.

A República Portuguesa é parte no mesmo Estatuto, o qual foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41 378, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 262, de 19 de Novembro de 1957, estando este em vigor para a República Portuguesa desde 15 de Julho de 1955.

O texto foi rectificado conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 217, de 13 de Setembro de 1968.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 28 de Novembro de 2008. — O Director, *Luís Serradas Tavares*.

**Aviso n.º 238/2008**

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 4 de Outubro de 2007, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter Portugal modificado a sua autoridade relativamente ao artigo 14.º do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, adoptado na Haia, a 31 de Outubro de 1951.

**Autoridade (alteração)**

Portugal, 19 de Setembro de 2007.

Direcção-Geral da Política de Justiça, Ministério da Justiça. Contacto: Direcção-Geral da Política de Justiça, Gabinete de Relações Internacionais. Morada: Escadinhas de São Crispim, 7, 1100-510 Lisboa; telefone: + 351 217924030; fax: + 351 21792 4031/32; e-mail: gri@dgpj.mj.pt.

A República Portuguesa é parte no mesmo Estatuto, o qual foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41 378, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 262, de 19 de Novembro de 1957, estando este em vigor para a República Portuguesa desde 15 de Julho de 1955.

O texto foi rectificado conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 217, de 13 de Setembro de 1968.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 28 de Novembro de 2008. — O Director, *Luís Serradas Tavares*.

**Aviso n.º 239/2008**

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 6 de Abril de 2007, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a República do Montenegro comunicado a sua declaração de sucessão

relativamente ao artigo 14.º do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, adoptado na Haia, a 31 de Outubro de 1951.

**Declaração de sucessão**

Montenegro, 1 de Março de 2007.

«[...] o Governo da República do Montenegro sucede ao (Estatuto da Conferência de Haia sobre Direito Internacional Privado, conforme revisto em 2005, adoptado na Haia em 31 de Outubro de 1951), e compromete-se em aplicar e executar em boa-fé as disposições que ali constam a partir de 3 de Junho de 2006, data em que a República do Montenegro assumiu a responsabilidade pelas suas relações internacionais.»

Nota do depositário:

«Compete à Conferência da Haia decidir como estabelecer a associação da República do Montenegro à Conferência.»

A República Portuguesa é parte no mesmo Estatuto, o qual foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41 378, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 262, de 19 de Novembro de 1957, estando este em vigor para a República Portuguesa desde 15 de Julho de 1955.

O texto foi rectificado conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 217, de 13 de Setembro de 1968.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 28 de Novembro de 2008. — O Director, *Luís Serradas Tavares*.

**Aviso n.º 240/2008**

Por ordem superior se torna público que, por notificação datada de 8 de Fevereiro de 2008, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter o Reino da Noruega, a 25 de Janeiro de 2008, modificado a sua autoridade relativa à Convenção sobre o Reconhecimento e Execução das Decisões Relativas às Obrigações Alimentares, adoptada na Haia em 2 de Outubro de 1973.

**Autoridade (alteração)**

Noruega, 25 de Janeiro de 2008.

**Tradução**

A entidade norueguesa designada como organismo de transmissão:

The Labour and Welfare Collection Agency, N-9917 Kirkenes, Noruega, tel.: + 4778977700, fax: + 477899 9799, e-mail: nav.innkrevingsentral@nav.no.

A entidade norueguesa designada como organismo de recepção:

The National Office for social Insurance Abroad, Postboks 8138, Dep., N-0033 Oslo, Noruega, tel.: + 4723311300, fax: + 4723311301, e-mail: nav.utland@nav.no.

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 338/75, publi-